

## CONDIÇÕES GERAIS DE NEGOCIAÇÃO - SALDÃO DE DÍVIDA

1. O presente Termo de Condições Gerais de Negociação – Saldão de Dívida é disponibilizado pela **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4.100, 4º andar, salas 41 e 42, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 61.856.571/0001-17, doravante denominada **COMGÁS**, para usuários que venham a aderir a campanha de negociação de débitos denominada “Saldão de Dívida”, que acontecerá entre os dias 04/11/2024 e 31/12/2024.
2. A Campanha Saldão de Dívida é aplicável aos usuários da **COMGÁS**, dos segmentos residencial e comercial, que tenham débitos vencidos com a **COMGÁS** em período superior a 1 ano e especificamente para os débitos que estejam enquadrados nos critérios estabelecidos nestas Condições Gerais, com aplicação de desconto sobre o valor total do débito para pagamento à vista, nos percentuais abaixo indicados, com isenção de juros e multa por atraso no pagamento:

<b>Tempo do débito em aberto</b>	<b>Percentual de desconto aplicável</b>
<b>Entre 1 e 2 anos</b>	10%
<b>Entre 2 e 3 anos</b>	20%
<b>Entre 3 e 4 anos</b>	30%
<b>Entre 4 e 5 anos</b>	40%
<b>Acima de 5 anos</b>	50%

3. Não são elegíveis à esta campanha:
  - (i) Usuários dos segmentos industrial, cogeração, refrigeração, GNV ou que não esteja expressamente indicado no item 2 acima;
  - (ii) Usuários que possuam apenas dívidas vencidas a menos de 1 ano;
  - (iii) Usuários que tenham parcelamentos ativos.

Para participação no Saldão de Dívida, o usuário terá que realizar o pagamento de **todas as contas elegíveis em aberto** apresentadas no momento da transação. Não será possível a aplicação de desconto para pagamento parcial de contas de gás em aberto – o desconto a que se refere a presente Campanha compreende o total da dívida em aberto com a Comgás.

4. A adesão a Campanha poderá ser realizada mediante solicitação feita pelo usuário na página exclusiva dedicada à Campanha Saldão de Dívida por meio do endereço eletrônico [virtual.comgas.com.br/saldaodedivida](http://virtual.comgas.com.br/saldaodedivida) e desde que o Usuário esteja elegível de acordo com os critérios previstos nestas Condições Gerais. O pagamento das faturas em aberto será realizado via boleto bancário, que será disponibilizado ao usuário dentro da Plataforma do Saldão de Dívida, com o valor acordado.

5. Para garantia da aplicação do desconto, o usuário deverá realizar o pagamento do referido documento de cobrança em até 7 (sete) dias contados do seu recebimento. Ultrapassada a data de vencimento sem que o pagamento tenha sido realizado, o usuário perderá a condição de desconto, retornando os débitos negociados aos seus valores originais, com juros e multa.
6. A negociação garante a quitação ao usuário somente em relação às faturas objeto da campanha, apresentadas ao usuário no momento da contratação e não garante a quitação total do usuário em relação à **COMGÁS**, já que podem existir débitos decorrentes de outras unidades usuárias ou contas de gás ainda não vencidas.
7. O pagamento do documento de cobrança poderá ser realizado em qualquer meio regular de pagamento, também utilizado para pagamento das contas regulares de gás. A COMGÁS não terá qualquer responsabilidade a respeito de eventuais negociações e parcelamentos feitos diretamente com esses agentes arrecadadores, cabendo ao usuário conhecer e aceitar as condições específicas da transação por ele contratada.
8. Custas e emolumentos cartorários relacionados a eventuais débitos negociados não estão incluídos na transação, ficando sob responsabilidade do usuário a quitação e providências necessárias à regularização do protesto. Em existindo ação judicial de execução das dívidas, os honorários de sucumbência e demais despesas do processo também não estão incluídas na transação, de modo que deverão ser salgadas pelo usuário diretamente na forma do procedimento judicial em andamento, devendo o usuário comunicar no processo a existência dessa transação.
9. A campanha Saldão de Dívida ocorrerá no período específico de 04/11/2024 a 31/12/2024 e não vinculará a **COMGÁS** a pleitos futuros de descontos.
10. A realização desta campanha não representa renúncia aos demais direitos, deveres e obrigações estipulados no contrato de fornecimento de gás celebrados entre **COMGÁS** e usuário, naquilo que não conflitarem com as presentes disposições, podendo a **COMGÁS**, inclusive, realizar a cobrança regular e procedimentos daí decorrentes, de contas de gás não tratadas no presente Termo.
11. Caso esta campanha ou qualquer de suas disposições sejam questionadas ou se tornem inaplicáveis por força de decisão de autoridade competente, antes da realização do pagamento pelo usuário, a transação será considerada sem efeito, permanecendo os débitos do usuário conforme original.
12. Fica o usuário ciente que os dados informados para a realização da transação serão utilizados para atualização cadastral pela **COMGÁS**.
13. Em caso de dúvidas, o usuário poderá entrar em contato por meio do canal abaixo [www.virtual.comgas.com.br](http://www.virtual.comgas.com.br) (chat online).